



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 002/2014 - CMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2014 - CMC
MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/014
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

1.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.587.762/0001-07, com sede na Avenida Inglaterra, 655, Centro, Cambé-PR, através do seu Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador Elizeu Vidotti, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nº 002/2014, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de limpeza, higienização e conservação (sem fornecimento de material de limpeza pela Contratada) e telefonia, que deverão ser executados exclusivamente nas dependências da Câmara Municipal de Cambé.

1.2 O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ao disposto neste Edital e anexos.

1.3 Atuará como Pregoeiro deste certame o servidor Luciano Radigonda, designado e autorizado pela Portaria nº 005/2014, a convocar membros da equipe de apoio.

1.4 Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 e 2 e para realização da sessão de abertura do certame, conforme descrito na tabela abaixo:

DATA DE ABERTURA DO CERTAME	14 de Novembro de 2014 , às 13h30min
LOCAL	SALA DE REUNIÕES, LOCALIZADA NO TÉRREO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ (AVENIDA INGLATERRA, 655, CENTRO)
DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 1 e 2	PROTOCOLAR ATÉ 13h15min DO DIA 14/11/2014, NO PROTOCOLO GERAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ.

1.5 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na Câmara Municipal de Cambé, situada no endereço Av. Inglaterra, 655, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 11h e das 13h às 16h30min ou pelo telefone (43) 3174-1828.

1.5.1 O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.cambé.pr.leg.br.

1.6 Para esclarecimentos fica disponível o servidor Wesley Malagutti Sodr  (de segunda a sexta, das 09h às 11h e das 13h30min às 16h30min), através do telefone (43) 3174-1828.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de limpeza, higienização e conservação (sem fornecimento de material de limpeza pela



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 002/2014 - CMC

Contratada) e telefonia, que deverão ser executados exclusivamente nas dependências da Câmara Municipal de Cambé, conforme especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e ao que segue:

3.1.1 Realizarem visita técnica na Câmara Municipal de Cambé, com o objetivo de conhecimento da estrutura física dos diversos setores onde serão realizados os serviços;

a) a visita técnica deverá ser agendada previamente com o servidor Wesley Malagutti Sodré, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 13h30min às 16h30min, através do telefone (43) 3174-1827.

3.2 É vedada a participação nesta licitação de:

3.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;

3.2.2 Empresas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara;

3.2.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.5 Empresas que tenham, como sócio-gerente ou administrador, servidor da Câmara;

3.2.6 Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução;

3.2.7 Empresas que possuam em seu quadro pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos para pagamento do contrato decorrente desta licitação, são oriundos do orçamento próprio da Câmara Municipal de Cambé, dotação 01.010.01.031.0001.2500.3.1.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.

5. DO VALOR

5.1 Fica fixado o valor de R\$ 80.483,64 (oitenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), como preço máximo global estimado para a futura contratação, de acordo com os valores fixados na tabela a seguir:



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 002/2014 - CMC

<u>Lote</u>	<u>Descrição / Função</u>	<u>Nº de Postos ao mês</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Mensal</u>	<u>Valor Anual (Global)</u>
01	Servente 8 horas	02	R\$ 2.290,27	R\$ 4.580,54	R\$ 54.966,48
02	Telefonista 6 horas	01	R\$ 2.126,43	R\$ 2.126,43	R\$ 25.517,16
Total		03	R\$ 4.416,70	R\$ 6.706,97	R\$ 80.483,64

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante de licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

6.1.1 Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:

a) A documentação relativa ao credenciamento dos representantes das empresas licitantes;

b) A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III);

c) Quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadra na Lei Complementar nº 123/2006, o licitante deverá apresentar a declaração prevista no Anexo IV deste Edital, acompanhada de certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, a apresentação em outro local ou momento prejudica o tratamento previsto na Lei Complementar 123/2006;

d) Declaração de vistoria, em papel timbrado/identificado da empresa, assinado por seu representante legal, de acordo com o modelo do Anexo VIII.

6.2 Os envelopes nº. 1 (Proposta de Preços) e nº. 2 (Documentos de Habilitação).

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados manifestarem-se, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, bem como participar de todos os atos concernentes ao certame, como apresentar lances, formular intenção de recurso ou se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão.

7.2 O representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

7.3 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 002/2014 - CMC

7.3.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.3.2 O instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.

7.5 Considera-se encerrada a fase de credenciamento no momento em que é iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta.

7.5.1 Não será aceita a participação de licitante cujo representante se apresente após encerrada a fase do credenciamento.

7.5.2 Não se admitirá desistência da proposta após encerrada a fase do credenciamento.

8. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 A proposta de preços e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e contendo em sua parte externa frontal identificação como segue:

ENVELOPE Nº 01
À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ
AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 - CMC
PROPOSTA DE PREÇOS
Proponente: (Razão Social e CNPJ – indicar se é
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

ENVELOPE Nº 02
À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ
AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 - CMC
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Proponente: (Razão Social e CNPJ – indicar se é
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

8.2 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão pública.

8.2.1 Nessa hipótese, os dois envelopes e a declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III) deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 002/2014 - CMC

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ
AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 - CMC
Sessão em 14/11/2014, às 13h30min**

8.2.2 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.3 A proposta comercial constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (Razão Social; CNPJ; Inscrição Estadual; representante legal, cargo, RG e CPF; Endereço; Telefone; Agência Bancária e Conta Corrente), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e devem apresentar:

8.3.1 As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

8.3.2 O preço em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, considerando as especificações constantes do Termo de Referência, com detalhamento do:

a) Valor unitário, mensal e global;

b) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data de abertura da sessão desta licitação;

c) Conter condições de pagamento em conformidade com o Edital.

8.4 Não havendo indicação do solicitado nas letras **b** e **c** do item anterior, ficará entendida a aceitação das condições previstas no Edital.

8.5 A apresentação da proposta implica:

8.4.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;

8.4.2 Obrigação de prestação dos serviços, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência e no Contrato;

8.4.4 Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta de contrato (Anexo VII), em especial a referente à recusa em assinar o instrumento contratual no prazo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada.

8.5 No caso de conflito entre as informações constantes na própria proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Cambé, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.



8.7 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

8.8 Junto à Proposta de Preços, o licitante deverá apresentar as Planilhas de Formação de Preços (Anexo X).

9. DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

9.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.2 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.

9.2.1 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

9.2.2 Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.

9.3 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.

9.3.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

9.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.5 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos subitens anteriores.

9.6 Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro ordenará as propostas, verificará a aplicabilidade da Lei Complementar nº. 123/2006, solicitará imediata recomposição dos preços de todos os licitantes que tiveram o valor de sua proposta alterada pela sessão de lances, e passará ao julgamento das propostas.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Encerrada a etapa de lances, caso o vencedor não seja um licitante enquadrado na lei Complementar nº. 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), o Pregoeiro verificará se alguma microempresa ou empresa de pequeno porte ofertou



preço não superior a 5% (cinco por cento) do menor preço apurado na etapa de lances, caso tenha ofertado, o Pregoeiro a convocará a apresentar novo lance, inferior àquele classificado em primeiro lugar, no prazo de 5 minutos, passando, se assim a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte proceder, à condição de primeira colocada.

10.2 A não apresentação da proposta indicada acima implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº. 123/2006, sendo convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem nas mesmas condições, respeitada a ordem de classificação, a também renovar suas propostas.

10.3 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o referido direito, o objeto será adjudicado à empresa originalmente classificada em primeiro lugar.

11. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

11.2 Será desclassificada a proposta final que:

11.2.1 Contenha vícios ou ilegalidades.

11.2.2 Não apresente as especificações exigidas pelo Termo de Referência.

11.2.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital, tanto Global, quanto por Lote.

11.2.4 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

11.2.5 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

11.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.6 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 002/2014 - CMC

11.7 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Será realizada consulta ao site da Receita Federal, para conferir a situação da licitante quanto à opção pelo Simples Nacional, no endereço: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>.

12.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário (quando for o caso), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

12.2.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

12.3 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação das condições de Habilitação.

12.4 Será inabilitado o licitante que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvadas as faculdades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

12.3 Em caso de inabilitação do licitante melhor classificado, proceder-se-á à análise das condições de habilitação do classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre licitante em condições de ser habilitado.

12.4 Para a habilitação jurídica deve-se apresentar:



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 002/2014 - CMC

12.4.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e atualizado na forma da lei (original e todas as alterações posteriores ou consolidação), com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.

a) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).

12.5 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deve-se apresentar:

12.5.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União);

12.5.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (Certidão Negativa de Tributos relativa a cadastro Mobiliário e Imobiliário);

12.5.4 Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.5.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);

12.5.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos – CND expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS); e

12.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

12.6 Para a qualificação econômico-financeira a empresa deverá apresentar:

12.6.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, datado de até 30 (trinta) dias da data de abertura do certame;

12.6.2 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (Modelo Anexo VI).

a) Poderão ser apresentados mais de um atestado de capacidade técnica para fins de comprovação do exigido neste certame.

b) Os atestados de capacidade técnica deverão conter a identificação da pessoa jurídica emitente, o nome e o cargo do signatário, a data de expedição, o prazo contratual, com data de início e de término da execução dos serviços e o desempenho dos serviços prestados.

12.6.3 Demonstrações Contábeis



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 002/2014 - CMC

a) Balanço Patrimonial registrado e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2013), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa (obtenha índices iguais ou superiores a 1,0 (um) com a aplicação da fórmula descrita no subitem seguinte, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa se dará com a obtenção de índices iguais ou superiores a 1,0 (um), a ser apurado com a apuração da fórmula a seguir especificada (Capacidade Econômico-financeira – CEF):

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$\text{LC (Liquidez Corrente)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.7 Documentos complementares:

12.7.1 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002 (conforme modelo constante no Anexo V);

12.7.2 Declaração assinada por seu representante legal, de que não foi declarada inidônea por nenhum órgão ou entidade dos Poderes Executivo, Judiciário ou Legislativo de qualquer esfera de governo; de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; de estar ciente da obrigação de comunicar sobre a superveniência de fato impeditivo à habilitação (conforme modelo constante no Anexo IX).

12.8 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por Cartório competente ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro ou, ainda, pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.

12.9 Caso a empresa declarada vencedora seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte e esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que ela é vencedora do certame, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

12.9.1 A não inserção da certidão positiva no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Editais de Pregão Presencial nº 002/2014 - CMC

12.9.2 O benefício deste item se aplica apenas aos casos de irregularidade fiscal, não se aplicando quando a irregularidade trabalhista for verificada.

12.10 Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Cambé, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.

12.11 Os documentos emitidos via internet estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.

12.12 Nos casos de certidões ou certificados que não contenham prazo de validade, somente serão aceitos os documentos expedidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

13.1.1 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2 A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.1.3 A proposta final deverá vir acompanhada da Planilha de Formação de Preços.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14. DOS RECURSOS

14.1 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.

14.3 Não serão conhecidos:

14.3.1 O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.

14.3.2 O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 002/2014 - CMC

14.3.3 Os recursos imotivados ou insubsistentes.

14.4 As razões recursais podem ser enviadas via fac-símile, desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após seu envio.

14.5 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, tendo estas sido apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Cambé que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.

14.6 O Presidente da Câmara Municipal de Cambé decidirá a questão e, constatada a regularidade dos atos, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o certame.

14.7 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O Pregoeiro somente adjudicará o objeto à empresa declarada vencedora diante das seguintes condições:

15.1.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.

15.1.2 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

15.2 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o licitante que a propôs declarado vencedor do certame.

15.3 Adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, seguir-se-á à homologação deste certame, por parte do Presidente desta Casa.

15.4 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação do certame, devendo as empresas retirá-los até 5 (cinco) dias após aquele prazo, sob pena de inutilização dos mesmos.

15.4.1 A inutilização dos envelopes ocorrerá independentemente de notificação.

15.4.2 O ato de inutilização dos envelopes é de responsabilidade do Pregoeiro e será objeto de registro simples em termo específico devidamente juntado aos autos.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Homologado o resultado da licitação, o Setor de Compras e Licitações, convocará o interessado para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do instrumento contratual.



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 002/2014 - CMC

16.1.1 O prazo previsto para a assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Presidente da Câmara Municipal de Cambé.

16.2 A recusa injustificada do prestador classificado em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas.

16.3 A disciplina detalhada da vigência do contrato, do pagamento, do preço, e das obrigações é feita pelo instrumento de contrato cuja minuta constitui anexo do presente Edital e pelo Termo de Referência.

16.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5 A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor nele designado, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Gestor do Contrato.

16.6 A Câmara Municipal de Cambé só se responsabilizará por despesas as quais estejam previstas expressamente no presente Edital ou anexos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Câmara Municipal de Cambé julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

17.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.3 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro detalhado de todas as ocorrências.

17.4 Todos os documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, e é facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.

17.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.6 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 002/2014 - CMC

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, economia e do interesse público.

17.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Cambé, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.10 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

17.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Cambé não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Cambé.

17.13 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Cambé, com exclusão de qualquer outro.

17.14 O resultado desta licitação será publicado no sítio eletrônico e no Quadro de Editais desta Casa, bem como no Jornal Oficial do Município de Cambé.

17.15 Integram o presente edital, os seguintes anexos:

17.15.1 Anexo I: Termo de Referência;

17.15.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento (Procuração);

17.15.3 Anexo III: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital;

17.15.4 Anexo IV: Modelo de declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

17.15.5 Anexo V: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

17.15.6 Anexo VI: Modelo de atestado de capacidade técnica;

17.15.7 Anexo VII: Minuta de contrato;



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 002/2014 - CMC

- 17.15.8 Anexo VIII: Modelo de declaração de visita técnica;
- 17.15.9 Anexo IX: Modelo de Declaração (Referente ao subitem 12.7.2 do Edital);
- 17.15.10 Anexo X: Modelo de Planilha de Formação de Preços.

Cambé, 30 de Outubro de 2014.

Elizeu Vidotti

Presidente



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação (sem fornecimento de material de limpeza pela Contratada) e telefonia, que deverão ser executados exclusivamente nas dependências da Câmara Municipal de Cambé, nas condições abaixo indicadas:

Lote 1 - posto de limpeza geral, com cumulação de função, atendido por dois serventes, devidamente uniformizados, com carga horária de oito horas diárias, compreendidas entre 7h00min e 17h00min com duas horas de intervalo, de segunda a sexta-feira;

Lote 2 - posto de telefonia, atendido por uma telefonista, com carga horária de seis horas diárias, compreendidas entre 12h00min e 18h00min, de segunda a sexta-feira.

1.1. Para os serviços de limpeza descritos no **Lote 1** acima, a CONTRATADA deverá fornecer somente o pessoal necessário à execução dos serviços, ficando todos os materiais bem como equipamentos a serem utilizados, sob responsabilidade da Câmara Municipal de Cambé, exceto os materiais e equipamentos especificados no Subitem 1.12 descrito no título *Das Obrigações da Contratada*.

2. Nos serviços de limpeza, higienização e conservação, referente ao **Lote 1**, estão compreendidos:

I - pisos internos e externos (inclusive a calçada externa/rua): varrição, limpeza, lavagem esmerada, etc;

II - portas e paredes internas e externas: limpeza, lavagem esmerada, espanação, aplicação de lustra-móveis, etc;

III - vidros e esquadrias: limpeza completa de todos os vidros internos dos pavimentos inferiores e superiores e das respectivas esquadrias de alumínio ou ferro, desde que não sejam necessários equipamentos complementares com altura superior a 1,5 metros (andaimes, escadas com mais de 1,5 mts);

IV - cortinas, persianas verticais/ horizontais e painéis de tecido: limpeza esmerada e espanação;

V - mobiliário: espanação e passagem de flanela nos móveis, balcões, máquinas e aparelhos diversos, incluindo aplicação de lustra-móveis e álcool;

VI - metais: limpeza e polimento dos metais que guarnecem móveis, portas, janelas, corrimões, letreiros, braço e demais elementos decorativos que o necessitarem;

VII - lixo: coleta e remoção de detritos e papéis usados das caixas coletoras, nos cestos das salas para a lixeira;

VIII - geladeiras e bebedouros: limpeza e higienização interna e externa;

IX - sanitários: limpeza e desinfecção permanente das peças sanitárias (pias, vasos, mictórios, ralos) e dependências dos sanitários;

X - higienização de aparelhos telefônicos;



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 002/2014 - CMC

XI - fazer diariamente, o café e o chá, nos horários e quantidades determinados pela contratante;

XII – copa: Limpeza permanente nas dependências da mesma, bem como nos equipamentos e objetos pertencentes ao local.

2.1. Deverá ser efetuado, a critério da CONTRATANTE, todo e qualquer serviço de limpeza que não constem neste contrato mas de cuja execução dependa o perfeito estado de limpeza, conservação e higiene das dependências da CONTRATANTE.

2.2. Os requisitos mínimos exigidos dos empregados que prestarão serviços de limpeza geral nas dependências da CONTRATANTE são:

- I – ensino fundamental completo;
- II – sexo, de acordo com a atividade específica;
- III – boa apresentação (asseio/uniforme/identificação);
- IV – idade mínima de 18 anos.

3. Nos serviços de telefonia estão compreendidos:

- I - efetuar telefonemas;
- II - atender à chamados telefônicos, internos e externos, e transferir chamadas telefônicas, operando em troncos e ramais;
- III - verificar defeitos nos ramais, comunicando ao superior imediato tais fatos;
- IV - manter equipamentos elétricos e eletrônicos ligados ou desligados, conforme orientação técnica ou para segurança do Contratante;
- V - relacionar-se com os servidores da Câmara Municipal de Cambé, bem como, com o público externo, de forma respeitosa e educada, evitando utilizar-se de voz alterada e estridente, gírias, tratamentos que denotem intimidade, realizando com presteza, rapidez e polimento os atendimentos;
- VI - oferecer as informações disponíveis e necessárias para a boa condução dos serviços;
- VII - comunicar os defeitos verificados na central telefônica e ramais ao superior imediato;
- VIII - zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos utilizados;
- IX - prestar informações aos usuários relativamente ao horário de atendimento da Câmara Municipal de Cambé, dos Gabinetes e Administração em geral;

3.1. Executar, a critério da CONTRATANTE, outras atividades correlatas e inerentes ao cargo que não constem neste contrato, mas que para o bom desempenho das atividades dependa de sua execução.

3.2. Os requisitos mínimos exigidos dos empregados que prestarão serviços de telefonia nas dependências da CONTRATANTE são:

- I – ensino médio completo;
- II – sexo, de acordo com a atividade específica;
- III – boa apresentação (uniforme/identificação);
- IV – idade mínima de 18 anos.



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 002/2014 - CMC

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação dos serviços é para o prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses, conforme Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, visto tratar-se de serviços de caráter continuado.

DA JUSTIFICATIVA

1. Necessidade de manter a continuidade dos serviços de Limpeza, Conservação e Telefonia no prédio do Legislativo Municipal, os quais tem vencimento previsto para 30 de novembro de 2014;

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Fica fixado o valor de R\$ 80.483,64 (oitenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos) como preço máximo global estimado para a futura contratação, de acordo com os valores fixados na tabela a seguir:

<u>Lote</u>	<u>Descrição / Função</u>	<u>Nº de Postos ao mês</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Mensal</u>	<u>Valor Anual (Global)</u>
01	Servente 8 horas	02	R\$ 2.290,27	R\$ 4.580,54	R\$ 54.966,48
02	Telefonista 6 horas	01	R\$ 2.126,43	R\$ 2.126,43	R\$ 25.517,16
Total		03	R\$ 4.416,70	R\$ 6.706,97	R\$ 80.483,64

2. O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa CONTRATADA até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços e desde que a Nota Fiscal e a fatura, tenham sido apresentadas até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Além das obrigações que serão descritas no instrumento de contrato, a contratada se obriga a:

1.1 - fornecer, por sua exclusiva conta, os servidores necessários à perfeita execução dos serviços contratados, os quais deverão atender os requisitos mínimos exigidos para cada posto, em quantidade adequada e suficiente, devendo ser submetidos à aprovação do CONTRATANTE, não cabendo qualquer indenização ou pagamento complementar por parte desta;

1.2 - promover obrigatoriamente à prévia identificação (crachás) dos funcionários que prestarão serviços à CONTRATANTE, devendo estes ser encaminhados com antecedência



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 002/2014 - CMC

de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas à CONTRATANTE para receber as instruções e informações pertinentes às atividades que desenvolverão, excetuando-se os casos de urgência, devidamente comprovados e/ou com a concordância da CONTRATANTE;

1.3 - informar, com antecedência, os nomes de funcionários seus autorizados a entrar nas dependências da CONTRATANTE;

1.4 - exercer os serviços objeto deste contrato com funcionários de seu quadro efetivo, devidamente registrados e qualificados, **ficando estabelecido que a CONTRATANTE não aceitará funcionários contratados por prazo determinado;**

1.5 - responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seu pessoal e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos determinados pela CONTRATANTE;

1.6 - responsabilizar-se pelo bom desempenho de seu pessoal, podendo a CONTRATANTE exigir imediata substituição de qualquer funcionário seu cuja permanência seja considerada inconveniente ou incapaz;

1.7 - garantir que os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ser-lhe-ão ressarcidos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação administrativa, sob pena de multa até 10% sobre o valor total estipulado no "caput" da CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento;

1.8 - refazer, sem ônus adicionais, os serviços julgados inadequados pela CONTRATANTE;

1.9 - **apresentar, juntamente com a fatura, prova atualizada de regularidade relativa à Seguridade Social (CND), ao FGTS e à Justiça do Trabalho;**

1.10 - fazer com que seus empregados se apresentem para o trabalho **devidamente uniformizados e identificados (crachás obrigatórios)**, e cumpram rigorosamente as determinações e instruções de serviços emanadas pelo setor competente da CONTRATANTE, notadamente com relação aos horários a serem cumpridos, sob pena do desconto de faltas e atrasos na fatura mensal subsequente;

1.11 - **manter na reserva o número suficiente de pessoas para reposição imediata nos casos de falta, férias, impedimentos ou mesmo de acréscimo quantitativo no contrato;**

1.12 - fornecer uniformes a seus funcionários (com a identificação da CONTRATADA), conforme descrição abaixo e de modo que estes apresentem, diariamente, aspecto de higiene e limpeza, os quais deverão ser substituídos periodicamente:

a) Serventes:

- 1 par de botas de borracha a cada semestre (por servente);
- 2 pares de camisetas personalizadas a cada semestre (por servente);
- 2 pares de calças compridas a cada semestre (por servente);
- 2 pares de luvas de borracha por mês (por servente).

b) Telefonista:

- 2 pares de camisas pólo ou camiseta personalizadas a cada semestre.



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 002/2014 - CMC

- 1.13 - zelar pelos móveis, instalações, equipamentos e utensílios que lhes forem entregues para uso, substituindo-os por sua conta quando extraviados ou danificados;
- 1.14 - no início do contrato e sempre que houver mudança de pessoal utilizados nos serviços contratados, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para ciência da CONTRATANTE.
- 1.15 - durante a execução dos serviços, tomar as seguintes providências:
- a) desenvolvê-los de forma segura, evitando acidentes que venham a provocar danos materiais e/ou pessoais;
 - b) Executar as atividades de forma econômica, com relação ao consumo de energia elétrica e materiais de limpeza;
 - c) comunicar à CONTRATANTE eventuais irregularidades e avarias nas instalações elétricas, hidráulicas e demais locais objeto dos serviços contratados;
 - d) fechar portas e janelas após os serviços de limpeza, cuidando para que aparelhos elétricos e iluminação não utilizados, sejam desligados.
- 1.16 - controlar a frequência de seus servidores, fornecendo os respectivos cartões-ponto;
- 1.17 - apresentar as faturas mensais até o primeiro dia útil dos meses subsequentes ao mês da prestação dos serviços, **descontando os valores relativos a atrasos e faltas de seus funcionários**;
- 1.18 - fornecer, **em qualquer época**, os esclarecimentos e/ou as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre o objeto deste contrato;
- 1.19 - **manter contatos sempre por escrito com a CONTRATANTE**, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de três dias úteis;
- 1.20 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.21 - assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 1.22 - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 1.23 - instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- 1.24 - Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 1.25 - entregar, imediatamente, à fiscalização da CONTRATANTE, os objetos particulares e de uso pessoal porventura esquecidos no interior das instalações pelos seus servidores, com anotações dos respectivos locais e datas;
- 1.26 - Apresentar à contratante, certificado de conclusão de curso de Manipulação de Alimentos, dos serventes que forem designados para preparar e/ou servir café e chá nas dependências da contratante.



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 002/2014 - CMC

Parágrafo único. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1.24 do “caput” acima, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato.



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 002/2014 - CMC

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

À Câmara Municipal de Cambé

Pregão Presencial nº. 002/2014 - CMC.

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº...., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº.... a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº..... Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº 002/2014 da Câmara Municipal de Cambé.

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 002/2014 - CMC

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

À Câmara Municipal de Cambé

Pregão Presencial nº. 002/2014 - CMC.

A empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº....., declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude com o Edital do Pregão Presencial nº. 002/2014 da Câmara Municipal de Cambé e seus Anexos.

Em _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

RG:

Cargo:



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 002/2014 - CMC

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº....., declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Observações:

a) Esta declaração deve ser preenchida somente por empresa que se enquadrar na Lei Complementar nº 123 de 2006, para que possa se valer dos benefícios do Item 9 e Subitem 12.9 deste Edital.

b) A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento do licitante como ME ou EPP ou como a renúncia do direito de tratamento diferenciado conferido pela LC 123/2006.



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 002/2014 - CMC

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/99)

Eu (nome), portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº., na qualidade de Representante Legal da empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. interessada em participar da licitação modalidade Pregão Presencial nº 002/2014 da Câmara Municipal de Cambé, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

(cidade, data).

Ass. do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal

Cargo e Função:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 ‘Documentos de Habilitação’)



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 002/2014 - CMC

ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Este documento deverá ser em documento que identifique a empresa – Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone)

Atestamos, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na....., prestou para este órgão (ou esta empresa) serviços de (discriminar serviços) pelo período de (discriminar o período, com a indicação da data inicial e final da execução do serviço).

(Indicar o desempenho da empresa)

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

(cidade, data).

Assinatura do Responsável

Nome:

CPF:

Cargo:

Telefone:



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 002/2014 - CMC

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014 - CMC
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ___/2014

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ E.....**

CONTRATANTE :

CONTRATADO :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação (sem fornecimento de material de limpeza pela Contratada) e telefonia, que deverão ser executados exclusivamente nas dependências da Câmara Municipal de Cambé, nas condições abaixo indicadas:

Lote 1 - posto de limpeza geral, com cumulação de função, atendido por dois serventes, devidamente uniformizados, com carga horária de oito horas diárias, compreendidas entre 7h00min e 17h00min com duas horas de intervalo, de segunda a sexta-feira.

a) Nos serviços de limpeza geral, referente ao **Lote 1**, estão compreendidos:

- I - pisos internos e externos (inclusive a calçada externa/rua): varrição, limpeza, lavagem esmerada, etc;
- II - portas e paredes internas e externas: limpeza, lavagem esmerada, espanação, aplicação de lustra-móveis, etc;
- III - vidros e esquadrias: limpeza completa de todos os vidros internos dos pavimentos inferiores e superiores e das respectivas esquadrias de alumínio ou ferro, desde que não sejam necessários equipamentos complementares com altura superior a 1,5 metros (andaimes, escadas com mais de 1,5 mts);
- IV - cortinas, persianas verticais/ horizontais e painéis de tecido: limpeza esmerada e espanação;
- V - mobiliário: espanação e passagem de flanela nos móveis, balcões, máquinas e aparelhos diversos, incluindo aplicação de lustra-móveis e álcool;
- VI - metais: limpeza e polimento dos metais que guarnecem móveis, portas, janelas, corrimões, letreiros, braço e demais elementos decorativos que o necessitarem;
- VII - lixo: coleta e remoção de detritos e papéis usados das caixas coletoras, nos cestos das salas para a lixeira;
- VIII - geladeiras e bebedouros: limpeza e higienização interna e externa;



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 002/2014 - CMC

- IX - sanitários: limpeza e desinfecção permanente das peças sanitárias (pias, vasos, mictórios, ralos) e dependências dos sanitários;
- X - higienização de aparelhos telefônicos;
- XI - fazer diariamente, o café e o chá, nos horários e quantidades determinados pela contratante;
- XII - copa: Limpeza permanente nas dependências da mesma, bem como nos equipamentos e objetos pertencentes ao local.

b) Deverá ser efetuado, a critério da CONTRATANTE, todo e qualquer serviço de limpeza que não constem neste contrato mas de cuja execução dependa o perfeito estado de limpeza, conservação e higiene das dependências da CONTRATANTE.

c) Os requisitos mínimos exigidos dos empregados que prestarão serviços de limpeza geral nas dependências da CONTRATANTE são:

- I – ensino fundamental completo;
- II – sexo, de acordo com a atividade específica;
- III – boa apresentação (asseio/uniforme/identificação);
- IV – idade mínima de 18 anos.

d) Para os serviços de limpeza, higienização e conservação, descritos no “caput” desta cláusula, a CONTRATADA deverá fornecer somente o pessoal necessário à execução dos serviços, ficando todos os materiais bem como equipamentos a serem utilizados, sob responsabilidade da Câmara Municipal de Cambé.

Lote 2 - posto de telefonia, atendido por uma telefonista, com carga horária de seis horas diárias, compreendidas entre 12h00min e 18h00min, de segunda a sexta-feira.

a) Nos serviços de telefonia estão compreendidos:

- I – efetuar telefonemas;
- II – atender à chamados telefônicos, internos e externos, e transferir chamadas telefônicas, operando em troncos e ramais;
- III – verificar defeitos nos ramais, comunicando ao superior imediato tais fatos;
- IV – manter equipamentos elétricos e eletrônicos ligados ou desligados, conforme orientação técnica ou para segurança do Contratante;
- V – relacionar-se com os servidores da Câmara Municipal de Cambé, bem como, com o público externo, de forma respeitosa e educada, evitando utilizar-se de voz alterada e estridente, gírias, tratamentos que denotem intimidade, realizando com presteza, rapidez e polimento os atendimentos;
- VI – oferecer as informações disponíveis e necessárias para a boa condução dos serviços;
- VII – comunicar os defeitos verificados na central telefônica e ramais ao superior imediato;
- VIII – zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos utilizados;
- IX – prestar informações aos usuários relativamente ao horário de atendimento da Câmara Municipal de Cambé, dos Gabinetes e Administração em geral;

b) Executar, a critério da CONTRATANTE, outras atividades correlatas e inerentes ao cargo que não conste neste contrato, mas que para o bom desempenho das atividades dependa de sua execução.



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 002/2014 - CMC

c) Os requisitos mínimos exigidos dos empregados que prestarão serviços de telefonia nas dependências da CONTRATANTE são:

- I – ensino médio completo;
- II – sexo, de acordo com a atividade específica;
- III – boa apresentação (uniforme/identificação);
- IV – idade mínima de 18 anos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REPACTUAÇÃO DOS CONTRATOS

O preço mensal para a execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____) e o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo único. Os preços mencionados nesta cláusula serão reajustados nas épocas e nos mesmos índices do reajuste salarial da categoria, devendo a CONTRATADA apresentar documento **autenticado** em que se comprove o índice de reajuste, observada a periodicidade mínima, que atualmente é de um ano, contado da data da última repactuação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa CONTRATADA até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços e desde que a Nota Fiscal e a fatura, tenham sido apresentadas até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Parágrafo único. O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Previdência Social e Trabalhista), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º do art. 31, da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos arts. 67 e 73 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para financiamento do objeto deste contrato, são oriundos do orçamento próprio da Câmara Municipal de Cambé, dotação 01.010.01.031.0001.2500.3.1.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste contrato será de 12 meses, com início em ___ de _____ de ___ e término em ___ de _____ de ___, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei. 8.666/93, através de Termo Aditivo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

O regime jurídico deste contrato, instituído pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, confere à CONTRATANTE, em relação a ele, a prerrogativa de:

- I - modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- II - rescindi-lo, unilateralmente, de acordo com o disposto na Cláusula Décima Primeira;
- III - fiscalizar-lhe a execução;



IV - proceder à anotação dos atrasos e faltas dos funcionários da CONTRATADA para o fim exclusivo de conferir descontos ou acréscimos na fatura mensal;

V - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA declara ter conhecimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho expedidas pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, bem como das normas e instruções internas relativas à segurança do trabalho, e também de ações complementares que assegurem a integridade física e mental dos seus empregados e de terceiros.

Parágrafo Único - Os equipamentos e materiais de segurança descritos abaixo, são de uso obrigatórios pelos empregados da CONTRATADA, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento dos mesmos aos seus empregados:

- I- Luvas de borracha;
- II- Botas de borracha;
- III- Calçados antiderrapantes e,
- IV- Luvas plásticas.

CLAÚSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, através do Encarregado dos Serviços de Recursos Humanos, ou por prepostos designados, podendo para isso:

I - ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

II - examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

§ 1º Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato:

I - solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

II - assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA, é suficiente para o bom desempenho dos serviços;

III - documentar as ocorrências havidas, e a frequência dos empregados, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

IV - fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato.

§ 2º A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 002/2014 - CMC

§ 3º A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

§ 4º A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pela CONTRATANTE no boletim de inspeção dos serviços, com ciência da CONTRATADA, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as seguintes hipóteses:

- I – ocorrência do tipo “A”: **SERVIÇOS NÃO REALIZADOS;**
- II – ocorrência do tipo “B”: **SERVIÇOS REALIZADOS DE MODO INCORRETO OU DE QUALIDADE INSATISFATÓRIA;**
- III – ocorrência do tipo “C”: **NÃO-UTILIZAÇÃO DE UNIFORMES E/OU MATERIAIS DE SEGURANÇA DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;**
- IV – ocorrência do tipo “D”: **UTILIZAÇÃO INADEQUADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA.**

§ 5º Para efeito de emissão de fatura, a CONTRATANTE confirmará a realização dos serviços, no último dia útil do mês, em Boletim de Inspeção mensal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações naturalmente decorrente do presente instrumento, a constituem obrigações da Contratada:

- I - fornecer, por sua exclusiva conta, os servidores necessários à perfeita execução dos serviços contratados, os quais deverão atender os requisitos mínimos exigidos para cada posto, em quantidade adequada e suficiente, devendo ser submetidos à aprovação do CONTRATANTE, não cabendo qualquer indenização ou pagamento complementar por parte desta;
- II - promover obrigatoriamente à prévia identificação (crachás) dos funcionários que prestarão serviços à CONTRATANTE, devendo estes ser encaminhados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas à CONTRATANTE para receber as instruções e informações pertinentes às atividades que desenvolverão, excetuando-se os casos de urgência, devidamente comprovados e/ou com a concordância da CONTRATANTE;
- III - informar, com antecedência, os nomes de funcionários seus autorizados a entrar nas dependências da CONTRATANTE;
- IV - exercer os serviços objeto deste contrato com funcionários de seu quadro efetivo, devidamente registrados e qualificados, **ficando estabelecido que a CONTRATANTE não aceitará funcionários contratados por prazo determinado;**
- V - responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seu pessoal e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos determinados pela CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 002/2014 - CMC

- VI - responsabilizar-se pelo bom desempenho de seu pessoal, podendo a CONTRATANTE exigir imediata substituição de qualquer funcionário seu cuja permanência seja considerada inconveniente ou incapaz;
- VII - garantir que os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ser-lhe-ão ressarcidos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação administrativa, sob pena de multa até 10% sobre o valor total estipulado no "caput" da CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento;
- VIII - refazer, sem ônus adicionais, os serviços julgados inadequados pela CONTRATANTE;
- IX - apresentar, juntamente com a fatura, prova atualizada de regularidade relativa à Seguridade Social (CND), ao FGTS e à Justiça do Trabalho;**
- X - fazer com que seus empregados se apresentem para o trabalho **devidamente uniformizados e identificados (crachás obrigatórios)**, e cumpram rigorosamente as determinações e instruções de serviços emanadas pelo setor competente da CONTRATANTE, notadamente com relação aos horários a serem cumpridos, sob pena do desconto de faltas e atrasos na fatura mensal subsequente;
- XI - manter na reserva o número suficiente de pessoas para reposição imediata nos casos de falta, férias, impedimentos ou mesmo de acréscimo quantitativo no contrato;**
- XII - fornecer uniformes a seus funcionários (com a identificação da CONTRATADA), conforme descrição abaixo e de modo que estes apresentem, diariamente, aspecto de higiene e limpeza, os quais deverão ser substituídos periodicamente:
- a) Serventes:
- 1 par de botas de borracha a cada semestre (por servente);
 - 2 pares de camisetas personalizadas a cada semestre (por servente);
 - 2 pares de calças compridas a cada semestre (por servente);
 - 2 pares de luvas de borracha por mês (por servente).
- b) Telefonista:
- 2 pares de camisas pólo ou camiseta personalizadas a cada semestre.
- XIII - zelar pelos móveis, instalações, equipamentos e utensílios que lhes forem entregues para uso, substituindo-os por sua conta quando extraviados ou danificados;
- XIV - no início do contrato e sempre que houver mudança de pessoal utilizados nos serviços contratados, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para ciência da CONTRATANTE.
- XV - durante a execução dos serviços, tomar as seguintes providências:
- a) desenvolvê-los de forma segura, evitando acidentes que venham a provocar danos materiais e/ou pessoais;
 - b) Executar as atividades de forma econômica, com relação ao consumo de energia elétrica e materiais de limpeza;
 - c) comunicar à CONTRATANTE eventuais irregularidades e avarias nas instalações elétricas, hidráulicas e demais locais objeto dos serviços contratados;



d) fechar portas e janelas após os serviços de limpeza, cuidando para que aparelhos elétricos e iluminação não utilizados, sejam desligados.

XVI - controlar a frequência de seus servidores, fornecendo os respectivos cartões-ponto;

XVII - apresentar as faturas mensais até o primeiro dia útil dos mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, **descontando os valores relativos a atrasos e faltas de seus funcionários;**

XVIII - fornecer, **em qualquer época**, os esclarecimentos e/ou as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre o objeto deste contrato;

XIV - **manter contatos sempre por escrito com a CONTRATANTE**, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de três dias úteis;

XX - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XXI - assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

XXII - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

XXIII - instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

XXIV - Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

XXV - entregar, imediatamente, à fiscalização da CONTRATANTE, os objetos particulares e de uso pessoal porventura esquecidos no interior das instalações pelos seus servidores, com anotações dos respectivos locais e datas;

XXVI - Apresentar à contratante, certificado de conclusão de curso de Manipulação de Alimentos, dos serventes que forem designados para preparar e/ou servir café e chá nas dependências da contratante.

Parágrafo único. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1.24 do “caput” acima, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações da CONTRATANTE:

I - acompanhar e fiscalizar os serviços;

II - efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à CONTRATADA, dentro das condições e dos prazos acordados;

III - fornecer instruções e informações à CONTRATADA para o perfeito desempenho do serviço objeto deste contrato, inclusive, indicar e orientar as áreas onde os serviços serão executados;

IV - manter contatos sempre por escrito com a CONTRATADA, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo, ressalvados os entendimentos verbais



determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de três dias úteis;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cambé por período até dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na inciso anterior.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I e III do “caput” desta Cláusula poderão ser aplicadas simultaneamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, **no prazo de cinco dias úteis.**

§ 2º O descumprimento total do presente instrumento obriga a CONTRATADA ao pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) ao dia, calculada esta sobre o valor mensal total do contrato, conforme a gravidade da infração.

§ 3º A CONTRATADA ficará sujeita ainda às seguintes multas:

I – de 0,5% (meio por cento) para cada ocorrência do tipo “A” (inciso I, § 4º, da Cláusula Oitava deste contrato), calculado sobre a fatura do mês em que se verificar a ocorrência;

II – de 1% (um por cento) para cada ocorrência dos tipos “B”, “C” e “D” (incisos II, III, IV do § 4º da Cláusula Oitava deste contrato), calculado sobre o valor da fatura mensal.

§ 4º As multas mencionadas anteriormente ficarão limitadas a cem por cento do valor da fatura mensal.

§ 5º A aplicação de multas e eventuais danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE será objeto de notificação e seu valor será deduzido dos pagamentos que esta vier a fazer à CONTRATADA.

§ 6º A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 7º As multas previstas anteriormente não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 8º Os motivos de caso fortuito ou de força maior, definidos pela Legislação Civil, deverão ser notificados e comprovados à CONTRATANTE, **no prazo de cinco dias úteis** de sua



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 002/2014 - CMC

ocorrência e, em sendo aceitos, não serão considerados os dias de atraso para efeito da aplicação das multas anteriormente referidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

São motivos para a rescisão do presente contrato, no que couberem, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Em caso de rescisão deste contrato será obedecido ao que estabelecem os arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couberem.

§ 2º A parte que der causa à rescisão deste contrato (exceto à administrativa amigável) pagará à outra multa de dez por cento sobre o valor total do ajuste e responderá pelas demais penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção, pelas partes contratantes, de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistam pelo contrato ou a concordância com o atraso no cumprimento de obrigações da outra parte não afetarão aqueles direitos ou estipuladas no contrato nem obrigarão as partes relativamente a vencimentos ou a inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regem este contrato a Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela introduzidas, suas próprias cláusulas e, nos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputarão válidas se firmadas por acordo de ambas as partes contraentes, devendo ser tomadas por meio de instrumentos aditivos, que ao presente aderirão e dele passarão a fazer parte, com exceção do disposto no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em nenhuma hipótese haverá incorporação pela CONTRATANTE da mão-de-obra fornecida pela CONTRATADA, visto que suas vagas só podem ser preenchidas mediante CONCURSO PÚBLICO.

§ 1º Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE que, sendo assim, não concederá aos empregados da CONTRATADA quaisquer benefícios.



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 002/2014 - CMC

§ 2º Quaisquer encargos e/ou impostos criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste contrato, cuja base de cálculo reflita no preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta não incidirá nos preços contratados.

§ 3º Na eventualidade de vir a CONTRATANTE a ser envolvida em procedimento de natureza trabalhista em decorrência da contratação, a CONTRATADA assumirá todos os ônus da respectiva decisão judicial, inclusive obrigando-se ao custeio dos encargos despendidos com a defesa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas suas disposições e acertadas as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Cambé, ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 002/2014 - CMC

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (emitir em papel que identifique a licitante)

A empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, através de seu representante, Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Civil RG nº _____, DECLARA que realizou visita técnica na Câmara Municipal de Cambé, para fins de conhecimento da estrutura física, bem como de todos os setores onde serão realizados os serviços, objeto do Pregão Presencial nº 002/2014 - CMC, cientificando-se da realidade da estrutura física da Câmara Municipal de Cambé, não cabendo qualquer alegação de falta de conhecimento ou ausência das informações necessárias para a formulação da proposta de preços.

Cambé, ____ de _____ de 2014.

(Ass. do Representante Legal)

Nome por extenso do Representante Legal
RG / CPF

Atestamos que o Sr. _____ representante da empresa _____ realizou visita técnica na Câmara Municipal de Cambé e tomou conhecimento de todos as salas e setores da Câmara Municipal de Cambé, onde serão realizados os serviços objeto da licitação em referência.

Wesley Malagutti Sodré
Encarregado dos Serviços de Recursos Humanos



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 002/2014 - CMC

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO (Referente ao subitem 12.7.2 do Edital)

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 002/2014 da Câmara Municipal de Cambé, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

- esta empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão ou entidade dos Poderes Executivo, Judiciário ou Legislativo de qualquer esfera de governo;
- esta empresa assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e pela veracidade de todas as informações apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- esta empresa tem ciência da obrigação de comunicar a superveniência de fato impeditivo à habilitação;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 002/2014 - CMC

ANEXO X – MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (Emitir em papel que identifique a empresa)

1	Tipo de serviço	Quantidade
-	Carga Horária	
1	Servente/Copeira	
2	Salário Mínimo oficial vigente	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
5	Quantidade de horas	

I	Remuneração:	%	Valor (R\$)
A	Salário		
B	Adicional Noturno		
C	Adicional Periculosidade		
D	Adicional Insalubridade		
E	Cumulação de Função		
E	Assiduidade		
	Total da Remuneração		R\$ 0,00
II	Insumos de Mão-de-obra	%	Valor(R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, etc.)		
C	Uniformes/EPI		
D	Assistência médica		
F	Assistência Social Familiar		
	Total de Insumos de Mão-de-obra		
DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
GRUPO A		%	Valor(R\$)
1	INSS		R\$ -
2	SESI ou SESC		R\$ -
3	SENAI ou SENAC		R\$ -
4	INCRA		R\$ -
5	Salário educação		R\$ -



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 002/2014 - CMC

6	FGTS		R\$ -
7	Seguro Acidente de Trabalho		R\$ -
8	SEBRAE		R\$ -
Total do GRUPO A		0,00%	R\$ -
GRUPO B			
		%	Valor(R\$)
9	Férias		R\$ 0,00
10	Auxílio doença		R\$ 0,00
11	Licença maternidade		R\$ 0,00
12	Licença paternidade		R\$ 0,00
13	Faltas legais		R\$ 0,00
14	Acidente de trabalho		R\$ 0,00
15	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 0,00
16	13º Salário		R\$ 0,00
Total do GRUPO B		0,00%	R\$ 0,00
GRUPO C			
		%	Valor(R\$)
17	Aviso Prévio Indenizado		R\$ 0,00
18	Indenização Adicional		R\$ 0,00
19	Indenizações (recisões sem justa causa)		R\$ 0,00
Total do GRUPO C		0,00%	R\$ 0,00
GRUPO D (incidência cumulativa)			
		%	Valor(R\$)
20	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o grupo "B" (% do grupo "A" x % do Grupo "B")		R\$ 0,00
Total do GRUPO D			R\$ 0,00
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		0,00%	R\$ 0,00
Insumos Diversos			
		%	Valor (R\$)
A			R\$ 0,00
	Materiais de limpeza		R\$ 0,00
	Outros (especificar)		R\$ 0,00
	Subtotal A		R\$ 0,00
B	Custos variáveis (itens calculados c/base na estimativa total mensal)		



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 002/2014 - CMC

	Materiais diversos (especificar)		R\$ 0,00
	Outros (especificar)		R\$ 0,00
	Subtotal B		R\$ 0,00
	Total de Insumos diversos (sub-total A+B)		R\$ 0,00
I Demais Componentes			
		%	Valor (R\$)
A	Despesas Operacionais/Administrativas		R\$ 0,00
B	Lucro		R\$ 0,00
	Total do Demais Componentes		R\$ 0,00
II Tributos			
		%	Valor (R\$)
A	Tributos Federais		
	PIS		R\$ 0,00
	COFINS		R\$ 0,00
	Outros (especificar)		R\$ 0,00
B	Tributos Estaduais/Municipais		
	ISS		R\$ 0,00
C	Outros		R\$ 0,00
	(especificar)		
	Total de Tributos	0,00%	R\$ 0,00
I Mão-de-obra vinculada à execução contatual (valor por empregado)			
		%	Valor (R\$)
A	Remuneração		R\$ 0,00
B	Encargos Sociais		R\$ 0,00
C	Insumos de mão-de-obra		R\$ 0,00
	Total de mão-de-obra		R\$ 0,00
Componentes			
		%	Valor (R\$)
	Total de Mão-de-Obra		R\$ 0,00
	Insumos Diversos		R\$ 0,00
	Demais Componentes		R\$ 0,00
	Valor Líquido (mensal) do serviço (PO)	(S/Tributos)	R\$ 0,00



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 002/2014 - CMC

	Valor mensal (total) do serviço <u>Valor Líquido (PO)</u> 1 - TO	(incluindo tributos)	R\$ 0,00
Quadro-resumo do Valor Mensal do Serviço			
II	Valor Mensal total ref. Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)	
A	Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)	R\$ 0,00	
B	Insumos diversos (mat./maq./equip.)	R\$ 0,00	
C	Demais Componentes	R\$ 0,00	
D	Tributos	R\$ 0,00	
E	Valor mensal de um (01) posto	R\$ 0,00	